



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.875, de 23 de março de 2021.

Dispõe sobre a implantação do selo “Amigo do idoso”, a ser concedido a entidades e empresas que contribuam para a implantação de políticas públicas para o idoso no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído o selo “Amigo do Idoso” nos serviços de atendimento a idosos no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º O selo “Amigo do Idoso” objetiva identificar as ações que possam valorizar e proteger os direitos dos idosos com medidas voltadas para a cidadania. Ações de conscientização, proteção, incentivo a direitos adquiridos, incorporando maior qualidade e eficiência no atendimento da população acima dos sessenta anos de idade nas entidades e empresas do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.3º Farão jus ao selo “Amigo do Idoso” as entidades e empresas que primarem no atendimento a idosos, garantindo-lhes condições de segurança, higiene e saúde, além de desenvolverem atividades de comunicação, laboratoriais, físicas, recreativas, culturais e associativas dentro do que preconizar o Estatuto do Idoso.

Art.4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2021.

200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C33-0875-7FA3-6B86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 23/03/2021 13:41:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/1C33-0875-7FA3-6B86>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE MARÇO DE 2021

Nº 056

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.875, de 23 de março de 2021.

Dispõe sobre a implantação do selo "Amigo do idoso", a ser concedido a entidades e empresas que contribuam para a implantação de políticas públicas para o idoso no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o selo "Amigo do Idoso" nos serviços de atendimento a idosos no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º O selo "Amigo do Idoso" objetiva identificar as ações que possam valorizar e proteger os direitos dos idosos com medidas voltadas para a cidadania. Ações de conscientização, proteção, incentivo a direitos adquiridos, incorporando maior qualidade e eficiência no atendimento da população acima dos sessenta anos de idade nas entidades e empresas do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 3º Farão jus ao selo "Amigo do Idoso" as entidades e empresas que primarem no atendimento a idosos, garantindo-lhes condições de segurança, higiene e saúde, além de desenvolverem atividades de comunicação, laboratoriais, físicas, recreativas, culturais e associativas dentro do que preconizar o Estatuto do Idoso.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI 1.876, de 23 de março de 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 342/2021, de 23 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	JOSENILDO BEZERRA DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 343/2021, de 23 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	MARCOS LEVI DANTAS DUARTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 344/2021, de 23 de março de 2021.

Retifica a portaria de nº 282/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria de nº 282 de 05 de março de 2021:

Onde se lê: Raquel Maria do Nascimento Marcelino Silva,

Leia-se: Raquel Maria do Nascimento Marcelino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal